



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

APROVADO

Em 15/02/2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Talismã – TO, e adota outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, aprova e eu, nos termos do art. 50 inc. IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 39, inc. IV do Regimento Interno sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido a partir do dia 1º de janeiro de 2024 o reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) nos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Talismã – TO.

§ 1º O percentual de que trata o “caput” será aplicado sobre o salário base dos servidores públicos desta Câmara Municipal, excetuando-se aqueles cuja a base salarial corresponde a um salário mínimo, em razão do mesmo ser fixado pelo Governo Federal.

§ 2º O reajuste definido no “caput” deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada o art. 37, X c/c o art. 39, § 4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

§ 3º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos deste Poder Legislativo, ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos ternos da Resolução desta Casa Legislativa nº. 02/2020, que os fixaram.

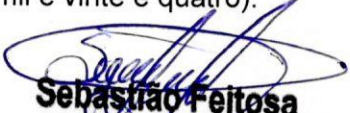
Art. 2º As despesas com a aplicação desta Resolução correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Geral desta Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Resolução nº 01/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, conforme o art. 1º da Resolução desta Casa Legislativa nº. 02/2020.

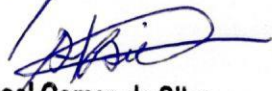
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


UELITON CARLOS ARAÚJO
Vereador Presidente


Sebastião Feitosa
Vice-presidente


Kámar Araújo de Menezes
1º Secretário


Diene da Silva
2ª Secretária


Manoel Gomes da Silva
Tesoureiro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

ANEXO I

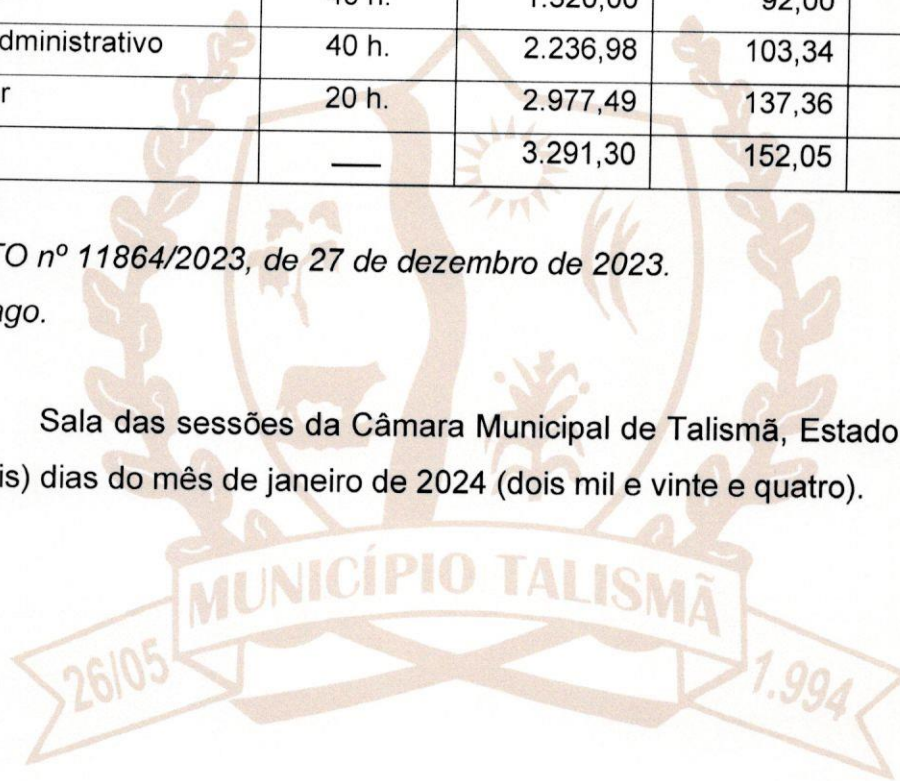
DEMOSTRATIVO DE SALÁRIO BASE

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SAL. BASE ANTERIOR (R\$)	Correção Salarial	SAL. BASE ATUAL (R\$)
*Assessor da Presidência	40 h.	1.320,00	92,00	1.412,00
*Auxiliar de Serviços Gerais	40 h.	1.320,00	92,00	1.412,00
*Motorista	40 h.	1.320,00	92,00	1.412,00
Técnico Administrativo	40 h.	2.236,98	103,34	2.340,32
**Contador	20 h.	2.977,49	137,36	3.114,85
Vereador	—	3.291,30	152,05	3.443,35

* DECRETO nº 11864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

**Cargo vago.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins,
aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos como justificativa as ponderações do próprio Tribunal de Contas do Estado extraídas da RESOLUÇÃO TCE/TO Nº 429/2019 – PLENO, do Processo nº: 4286/2019:

“Os vereadores possuem direito à revisão geral anual, prevista no art. 37, X, CF/88, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, de acordo com o critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores (agentes políticos), quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices, pois sua aplicação setorizada – apenas para os parlamentares, desnatura o instituto. (...).

6. É dever também cumprir a unicidade de índices;

7. Incide sobre a remuneração de todos os servidores e agentes políticos da Câmara (generalidade), sendo que ao tempo em que se der início ao processo legislativo específico acerca da concessão da revisão dos subsídios dos vereadores, por meio de Resolução, proponha-se, igualmente, a revisão da remuneração dos servidores, por meio de lei em sentido estrito, recomendando-se que o primeiro índice utilizado pelas unidades orgânicas sirva como parâmetro para os demais.”

FONTE: Site www.tce.to.gov.br do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Em anexo segue a tabela contendo a variação mensal do IPCA – AMPLO, e seu acumulado durante o ano de 2023, e Decreto nº 11.864/2024, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2024.

São as justificativas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


UELITON CARLOS ARAÚJO
Vereador Presidente



O IPCA acumulado em 2023 fechou em alta de 4,62%, o que ficou dentro da meta estabelecida para o ano que variava de 1,75% a 4,75%. O índice também foi inferior ao IPCA registrado em 2022 (5,79%).

Data	Variação (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Dezembro/2023	0,56	4,62
Novembro/2023	0,28	4,68
Outubro/2023	0,24	4,82
Setembro/2023	0,26	5,19
Agosto/2023	0,23	4,61
Julho/2023	0,12	3,99
Junho/2023	-0,08	3,16
Maiο/2023	0,23	3,94
Abril/2023	0,61	4,18
Março/2023	0,71	4,65
Fevereiro/2023	0,84	5,60
Janeiro/2023	0,53	5,77

Disponível em: <https://www.remessaonline.com.br/blog/ipca-hoje> . Acesso em 14 de fevereiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 27 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Gustavo José de Guimarães e Souza

Carlos Roberto Lupi

Luiz Marinho



Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.